

Endereço: AVENIDA DOUTOR FERNANDO COSTA, 935 Bairo/CEP: VILA MACENO / 15.061-000
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.259.005.116
CNPJ: 43.329.776/0001-62
Data Inatividade: 31/12/2021
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2022/108407
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT n.º 95/2006.

Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14

Comunicado

O Delegado Regional Tributário de Osasco – DRT-14, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

Núcleo de Serviços Especializados - II

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) identificado(s) sobre a cassação da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no §4o do Artigo 11 da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDERECO	INAPTO DESDE
SFP-EXP-2021/196093	APARECIDO NEUTO DE OLIVEIRA SAO CARLOS	637.463.073.119	68.209.022/0001-08	AVENIDA JOSE ANTONIO MIGLIATO, 366, SAO CARLOS - 13.573-000	22/05/2019
SFP-EXP-2021/196497	POUSADA ESTANCIA AGUA SANTA LTDA	637.386.627.119	05.143.400/0002-50	RUA ABEL GIONGO, 1863, SAO CARLOS - 13.569-003	09/06/2016
SFP-EXP-2021/196563	RESTAURANTE MASSA CHEF MACCARARO NA CHAPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	637.386.032.112	24.935.459/0001-45	RUA HENRIQUE GREGORI, 910, SAO CARLOS - 13.575-000	06/06/2016
SFP-EXP-2021/196629	G B MARIANO COMERCIO DE COSMETICOS E SERVICOS	637.387.785.110	25.067.954/0001-42	AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 1512, SAO CARLOS - 13.574-033	15/03/2019
SFP-EXP-2021/196910	ADELINA ANDREA OZIAS PIRES 13193981893	181.400.282.119	30.958.437/0001-01	RUA MAURICIO GALLI, 3936, ARARAQUARA - 14.806-245	18/07/2018

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

Decreto 65.183/2020

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura
Parer Referencial C.J. n.º 47/2021 – 16/11/2021

Modalidade licitação: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço

Objeto: Desenvolvimento do Programa “Novo Melhor Caminho” (Cidadania no Campo - Rotas Rurais) representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

MUNICIPIO	Nº PROCESSO	DATA ASSINATURA	QTDE DE KM	VALOR
Atibaia	SAA-PRC-2022/06555	30/03/2022	15,13	R\$ 2.185.528,50
Auriflama	SAA-PRC-2022/05434	30/03/2022	4,95	R\$ 715.027,50
Cabrália Paulista	SAA-PRC-2022/05566	30/03/2022	6,33	R\$ 914.368,50
Dumont	SAA-PRC-2022/06562	30/03/2022	6,14	R\$ 886.923,00
Itapirapua Paulista	SAA-PRC-2022/05535	30/03/2022	4,99	R\$ 720.805,50
Itatiba	SAA-PRC-2022/05539	30/03/2022	10,01	R\$ 1.445.944,50
Junqueirópolis	SAA-PRC-2022/06563	30/03/2022	10,47	R\$ 1.512.391,50
Nantes	SAA-PRC-2022/04808	30/03/2022	6,18	R\$ 892.701,00
Santa Mercedes	SAA-PRC-2022/06587	30/03/2022	5,54	R\$ 800.253,00
Tejupá	SAA-PRC-2022/06588	30/03/2022	6,65	R\$ 960.592,50
Torre de Pedra	SAA-PRC-2022/01723	30/03/2022	5,44	R\$ 785.808,00
Tupi Paulista	SAA-PRC-2022/06597	30/03/2022	5,29	R\$ 764.140,50

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Objeto: Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo. Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis. Decreto n.º 64.467 de 12/09/2019.

Parer Referencial C.J. n.º 51/2021 – Data 24/11/2021.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua data de assinatura.

Valor: sem repasse de recursos financeiros.
Data de assinatura: 06/05/2022.

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

CAJURU - SAA-PRC-2021/10339

Extrato de Convênio

Decreto 65.183/2020

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura
Parer Referencial C.J. n.º 47/2021 – 16/11/2021

Modalidade licitação: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço

Objeto: Desenvolvimento do Programa “Novo Melhor Caminho” (Cidadania no Campo - Rotas Rurais) representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

MUNICIPIO	Nº PROCESSO	DATA ASSINATURA	QTDE DE KM	VALOR
Caragatatubá	SAA-PRC-2022/04874	30/03/2022	6,63	R\$ 957.703,50
Pompeia	SAA-PRC-2022/04966	30/03/2022	6,01	R\$ 868.144,50

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

COORDENADORIA DE DEFESA

AGROPECUÁRIA - CDA

Departamento de Defesa Sanitária e

Inspeção Vegetal

Centro de Fiscalização de Insumos e Conservação do Solo

Despachos do Diretor, de 09/05/2022,

Aplicando a CASA AGROPECUARIA MUTUM LTDA – CNPJ 09.611.923/0001-54 - Processo SAA-PRC-2022/0477, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: (1) LF 4074/02, Art 4.º; (2) LF 7.802/89 Art. 6.º § 1.º c/c DF 4074/02, Art 45.

Aplicando a RUY EDUARDO GERALDO BIZARRO – CPF 339.719.768-67- Processo SAA-PRC-2022/02936, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: DF 4074/02 Art 65 c/c Art 85, I.

Aplicando a RENATO EDUARDO PRIETTO - CPF: 343.244.558-05 - Processo SAA-PRC-2022/03072, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: DF 4074/02, Art 52 c/c Art 53 § 1.º.

Aplicando a COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0239-63 - Processo SAA –PRC-2022/04530, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: (1) DF 4074/02, Art 54 § 2.º; (2) DF 4074/02, Art 65; LF 7802/89, Art 13 c/c DF 4074/02, Art 64; (3) LF 7802/89, Art 13 c/c DF 4074/02, Art 64.

Aplicando a AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 65.651.788/0007-37 - Processo SAA-PRC-2022/03151, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: DF 4074/02, Art 62.

Aplicando a PLÍNIO RODRIGUES JUNIOR - CNPJ: 09.102.441/0001-79 - Processo SAA-PRC-2021/11529, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: (1) LF 7802/89, Art 6º § 1º c/c DF 4074/02, Art 45; (2) LF 7802/89, Art 4º.

CONSTATÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, Processo SP nº SFP-PRC-2022/10819, relativamente à empresa CAPRI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Inscrição Estadual 675.143.816.116 e CNPJ: 63.022.099/0001-42, com endereço declarado ao fisco como sendo à Rua Francisco dos Santos, 187, Conj 09, Jardim Três Irmãos - TABOAO DA SERRA/SP – CEP 06.764-310, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos fiscais indicarem fatos que configurem a circunstância de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, a partir de 25/05/2017, data da alteração para o último endereço em Taboão da Serra, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do RICMS(aprovado pelo Decreto 45.490/00).

Destá decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Aplicando a AGROPEL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ 00.140.001/0001-31 - Processo SAA-PRC-2022/03143, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: LF 7802/89, Art 13 c/c DF 4074/02, Art 64.

Aplicando a EDMILSON JOSÉ SILVA - CPF 108.822.968-92 - Processo 2000/03/02/2022, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: DF 4074/02, Art 66 c/c Art 85, I.

Aplicando a AGROSEMA COMERCIAL AGRICOLA LTDA- CNPJ 04.399.024/0001-16 - Processo SAA-PRC-2022/02725, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: (1) DF 4074/02, Art 62; (2) DF 4074/02, Art 52 c/c Art 53 § 1.º.

Aplicando a ALCIDES CAMBRAIA DE ALVARENGA NETO - CPF: 112.675.558-31 - Processo SAA-PRC-2021/13308, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: LF 7802/89, Art 4.º.

Aplicando a QUALICICLO AGRÍCOLA S/A – CNPJ: 04.784.681/0001-87 - Processo SAA-PRC-2021/13314, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: LF 7802/89 Art 13 c/c DF 4074/02 Art 64.

Aplicando a KLAYTON DE ALMEIDA SILVA, CNPJ 32.947.629/0001-30, Processo SAA 2021/10672, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: (1)LF 7802/89, Art 13 c/c DF 4074/02, Art 64, (2)LF 7802/89, Art 4.º, (3)DF 4074/02, Art 37 § 2.º.

Aplicando a LUIZ EDUARDO GIL DE ALMEIDA , CPF 018.527.378-59, Processo SAA 2021/08634, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: DF 4074/02, Art 66 c/c Art 85, I.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS N.º 157/2022

Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência de Equipamentos de Academia Adaptada.

Termo de Convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial C/J/SEDPd n.º n.02/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO N.º 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de:

MUNICIPIO	N.º PROCESSO	QTDE
CAÇONDE	Demanda n. 032922	1 kit de academia

DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS N.º 158/2022

Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência Kit de Equipamentos de Cadeira de Trilha Adaptada (3 cadeiras, 1 estação/suporte, 1 totem informativo).

Termo de Convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial C/J/SEDPd n.º n.03/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO N.º 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de:

MUNICIPIO	N.º PROCESSO	QTDE
SANTA BÁRBARA D’OESTE	Demanda n. 027915	2 kits de cadeira de trilha

DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS N.º 159/2022

Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência de Veículo Adaptado (Van).

Termo de Convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial C/J/SEDPd n.º n.05/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO N.º 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indica-

das na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os Municípios de:

MUNICIPIO	N.º PROCESSO	QTDE
ALVINLÂNDIA	SDPCD-PRC-2022-00278-DM	1 veículo adaptado
PEDERNEIRAS	SDPCD-PRC-2022-00504-DM	1 veículo adaptado
CAIEIRAS	SDPCD-PRC-2022-00579-DM	1 veículo adaptado
CARAPICUBA	SDPCD-PRC-2022-00577-DM	1 veículo adaptado
ALAMBARI	SDPCD-PRC-2022-00452-DM	1 veículo adaptado
MARINÓPOLIS	SDPCD-PRC-2022-00663-DM	1 veículo adaptado
MESÓPOLIS	SDPCD-PRC-2022-00616-DM	1 veículo adaptado
NIPOÁ	SDPCD-PRC-2022-00679-DM	1 veículo adaptado
NOVA ALIANÇA	SDPCD-PRC-2022-00630-DM	1 veículo adaptado
NOVO HORIZONTE	SDPCD-PRC-2022-00627-DM	1 veículo adaptado
SANTA ADÉLIA	SDPCD-PRC-2022-00636-DM	1 veículo adaptado
SANTA FÉ DO SUL	SDPCD-PRC-2022-00646-DM	1 veículo adaptado
SANTA RITA D’OESTE	SDPCD-PRC-2022-00649-DM	1 veículo adaptado
SÃO FRANCISCO	SDPCD-PRC-2022-00591-DM	1 veículo adaptado
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	SDPCD-PRC-2022-00650-DM	1 veículo adaptado
VALENTIM GENTIL	SDPCD-PRC-2022-00698-DM	1 veículo adaptado
ARAPEÍ	SDPCD-PRC-2022-00574-DM	1 veículo adaptado
JACAREÍ	SDPCD-PRC-2022-00629-DM	1 veículo adaptado
LAVRINHAS	SDPCD-PRC-2022-00623-DM	1 veículo adaptado
SÃO JOSÉ DO BARREIRO	SDPCD-PRC-2022-00661-DM	1 veículo adaptado
CABREÚVA	SDPCD-PRC-2022-00644-DM	1 veículo adaptado
CAPELA DO ALTO	SDPCD-PRC-2022-00634-DM	1 veículo adaptado
SALTO	SDPCD-PRC-2022-00651-DM	1 veículo adaptado
RESTINGA	SDPCD-PRC-2022-00701-DM	1 veículo adaptado
UCHOÁ	SDPCD-PRC-2022-00676-DM	1 veículo adaptado
SANTANA DA PONTE PENSA	SDPCD-PRC-2022-00664-DM	1 veículo adaptado
CONCHAS	SDPCD-PRC-2022-00730-DM	1 veículo adaptado
ATIBAIA	SDPCD-PRC-2022-00749-DM	1 veículo adaptado
MIRACATU	SDPCD-PRC-2022-00740-DM	1 veículo adaptado

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções, de 6-5-2022

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 184/2022, que aprova a celebração do Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a continuidade de obras de construção de prédios que se encontram paralisadas, nos municípios elencados a seguir, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto Estadual 66.173/2021, no que couber: - DER de Mauá, no município de Mauá, com área a ser construída de 2.971,86 m² - Terreno Distrito Martinho Prado I, no município de Mogi Guaçu, com área a ser construída de 2.689,07 m²; - Terreno Cidade Júlia II, no município de São Paulo, com área a ser construída de 4.707,54 m².

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os pareceres abaixo:

Parecer CEE 172/2022 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro Universitário de Adamantina, apenas para registro e expedição de diploma do estudante matriculado.

Parecer CEE 173/2022 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Gestão de Políticas Públicas, oferecido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, com turnos diurna (60 vagas) e noturna (60 vagas), pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 174/2022 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Lazer e Turismo, oferecido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 175/2022 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento Curso de Engenharia de Computação, na modalidade a distância, oferecido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, pelo prazo de quatro anos.

Parecer CEE 176/2022 - que aprova, com fundamento nas Deliberações CEE 141/2016 e 202/2021, o pedido de alteração do Regimento do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

Resolução SEDUC 34, de 09-05-2022

Autoriza a utilização de serviço móvel celular pelos alunos da rede pública estadual, e dá providências correlatas.

A Secretária Executiva, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as disposições do Decreto Estadual 64.982, de 15-05-2020;

- o artigo 32, § 4º, da Lei 9.394, de 20-12-1996;

- o Parecer CNE/CEB 05/97 que dispõe que as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando a plenitude da formação de cada aluno;

- o incentivo ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias educacionais e à adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantida a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

- os recursos educacionais abertos que constituem, nos termos do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei federal 13.005, de 25-06-2014, estratégia para fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades.

Resolve:

Artigo 1º – Autorizar a utilização de dados móveis de celular, mediante fornecimento de cartão SIM a alunos da rede pública estadual, com a finalidade de garantir o acesso aos conteúdos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, através do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e de plataformas educacionais, nos termos desta resolução.

§ 1º – O cartão SIM será entregue para os alunos que preenchem os